LEI Nº 775/98

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR O FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE ALTA FLORESTA - FAA/AF., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a extinguir o Fundo de Abastecimento Alimentar de Alta Floresta-FAA/AF., criado pela Lei nº 472/93 e regulamentado pelo Decreto nº 068/93.

Parágrafo Primeiro: Os estoques existentes no presente Fundo serão destinados ao Hospital Municipal, creches e demais entidade filantrópicas do Município.

Parágrafo Segundo: Os valores em dinheiro depositados em Bancos ou Instituições Financeiras em nome do Fundo serão transferidos para o Caixa da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 19 de Março de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 17/04/98